



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Município de Sério/RS Tomada de Preços nº 003/2021 Tipo de julgamento: menor preço por item Abertura: 28/07/2021- 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ___/07/2021 a ___/07/2021 <hr/> Sadir Capoani Assinatura do Responsável
---	---

O Prefeito do Município de SÉRIO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09 (nove) horas**, do dia **28 de julho 2021**, na sala de reuniões do Centro Municipal de Órgãos Públicos, será procedido o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas para a Tomada de Preços, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizado pelo Processo 238/2021, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº. 8.883/94, Lei nº. 9.648/98 e Decreto Federal nº 9412/2018 bem como a Lei Complementar nº. 123/06 para a aquisição de combustível, para as máquinas/veículos do município, nas quantidades e descrição constantes no anexo IV deste edital.

1 - INSTRUÇÕES

As licitantes deverão entregar na Sala de Reuniões do Centro Municipal de Órgãos Públicos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

1.1 – no primeiro envelope:

Ao Município de SÉRIO/RS
Comissão de Licitações
Tomada de Preços:003/2021
Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ-MF)
Abertura: (dia, mês, ano e horário)

1.2 - No segundo envelope

Ao Município de SÉRIO/RS
Comissão de Licitações
Tomada de Preços:003/2021
Envelope nº 2 - PROPOSTA
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ-MF)
Abertura: (dia, mês, ano e horário).

1.3 - Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2º envelope.

2 - CREDENCIAMENTO

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), e/ou por instrumento público ou particular, sendo que, este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3 - DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 1)

A licitante deverá apresentar em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, por servidor do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais; em caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhamento de prova de eleição da atual diretoria;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.2 . REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

3.3 – DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração que cumpre com o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito, a partir de quatorze anos”), em observância a Lei Federal nº. 9.854 de 27.10.99, que altera a lei 8.666/93.

b) declaração de SUBMISSÃO plena às condições estabelecidas pelo Edital, em todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;

c) Certificado de Registro Cadastral, atualizado junto ao Município de Sério/RS, expedido até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Edital No. 032.01/93 – Anexo VIII do edital, que faz parte integrante do presente processo.

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo (III), assinada por representante legal da empresa.

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

f) Declaração de renúncia da licitante ao prazo recursal (conforme modelo do Anexo V), caso considerada habilitada, assinada por representante legal da empresa. **Obs.:** A declaração citada é opcional, portanto, não será considerada para fins de habilitação.

g) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo

h) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

4 - PROPOSTA (Envelope nº 2)

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via original ou cópia autenticada.

4.1. A proposta poderá ser apresentada no Anexo IV (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da empresa. Deverá apresentar, também, a razão social, o número do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às características e às quantidades, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. A proposta acima deverá ser formulada, cotando o **preço unitário e total**, expressos em **reais, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo assinada pelo responsável da empresa.

4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil, e demais incidentes ou que venham a incidir sobre os preços dos produtos.

4.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para entrega do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.4. A empresa vencedora será responsável pelo serviço de abastecimento da frota.

4.5. Na elaboração da proposta, a licitante deverá considerar para a prestação dos serviços:

4.5.1. Atestado de qualidade do produto fornecido pela distribuidora de combustíveis
Garantia dos produtos objeto da licitação;

4.5.2. A validade da proposta está condicionada à identificação da distribuidora do produto;

4.5.3. A proposta deverá obedecer a um teto máximo de: R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta quatro centavos) para o litro do óleo diesel comum.

4.6. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta padrão do Município.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/95,

será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º, art. 45, do Estatuto Licitatório.

5.4. Como critério de desempate, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.5.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

5.5.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta;

5.5.4. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.6. O disposto nos subitens 5.4 e 5.5, deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da Lei pertinente às licitações.

5.8. A homologação e a adjudicação do julgamento serão de competência do Prefeito municipal.

6 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser assinado em até 05 dias da homologação do(s) item(s).

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - O pagamento dos itens será feito de forma quinzenal até o quinto dia útil após entrega das notas fiscais e resumo da ficha de abastecimento fornecida pelo Município

7.1.2 - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

7.1.3 - Somente será pago o combustível, se devidamente forem preenchidas fichas de controle ou similar onde conste a quilometragem/horímetro no ato do abastecimento.

7.1.4 - Caso os pedômetros ou horímetros, não estejam funcionando, desde que comprovado, os abastecimentos serão pagos.

7.2. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, poderá ocorrer, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1. Para o acompanhamento e da entrega do objeto desta licitação, o Município designa os servidores devidamente nomeados em portaria.

8.2. Os itens do objeto desse edital serão entregues em estabelecimento mantido pela CONTRATADA, obrigatoriamente localizado na SEDE do Município de Sério, à medida da necessidade da CONTRATANTE.

8.3. O fornecimento dos produtos objeto deste certame, deverão ser realizado ordinariamente de segunda-feira à sábado, das 6:00 horas às 20:00 horas e, eventualmente, em feriados, domingos ou a qualquer dia e hora, nos casos de urgência e emergência, sempre na sede do Município de Sério.

9 - DAS SANÇÕES

9.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

9.1.1. Pela recusa injustificada da entrega dos produtos/objeto, nos prazos previstos neste Edital, conforme anexo VII, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 3 (três) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9, deste Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Licitação, do tipo MENOR PREÇO, é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser cumpridos rigorosamente, em sua totalidade, os dispositivos aqui expressos, sob pena de desclassificação da proposta em desacordo com tais instruções.

10.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.3. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária:

Rubricas nºs: 72, 114, 203, 143 e 429.

Projeto/atividade: 2063, 2042, 2035, 2052 e 2021, Manutenção de Veículos e Máquinas

Categoria: 3.3.3.90.30.00000000 Material de consumo

Recurso: 01 Recurso livre, 40 ASPs, 2090 PNATE e 20 MDE

10.4. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

10.5. Os envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta) deverão ser entregues lacrados na Comissão de Licitações, localizada na Rua 17 de novembro, nº 1075, Bairro Centro, no município de Sério/RS, até o dia e horário marcados no preâmbulo, deste Edital.

10.6. Os envelopes serão abertos na Sala de Reuniões, na data e horário mencionados no preâmbulo, deste Edital.

10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

10.8. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

10.9. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

10.10. Poderão participar deste certame empresas interessadas, cadastradas, que manifestarem interesse na participação.

10.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 3.3 alínea h, deste Edital. A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor municipal em vista dos originais.

10.12. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.13. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.15. Cópias deste Edital estão à disposição na Prefeitura e no Site: www.serio.rs.gov.br.

10.16. Dos atos praticados na presente licitações caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados

10.17. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

10.18. O Envelope nº 2 - Proposta da licitante inabilitada, não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Comissão de Licitações, em até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, em até 30 (trinta) dias após seu julgamento. Caso não seja retirado neste prazo, será inutilizado.

10.19. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

10.20. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento.

Anexo II - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da CF.

Anexo III - Declaração de Idoneidade.

Anexo IV - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.

Anexo V - Declaração Opcional de Renúncia da Licitante ao Prazo Recursal.

Anexo VI - Declaração de Enquadramento para ME e EPP.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Edital No. 032.01/93

10.21. Para maiores informações:

a) esclarecimentos referentes aos serviços, objeto deste Edital: Comissão de Licitações, pelo fone (51) 3770.1030, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sério, 05 de julho de 2021.



ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021

Razão Social:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

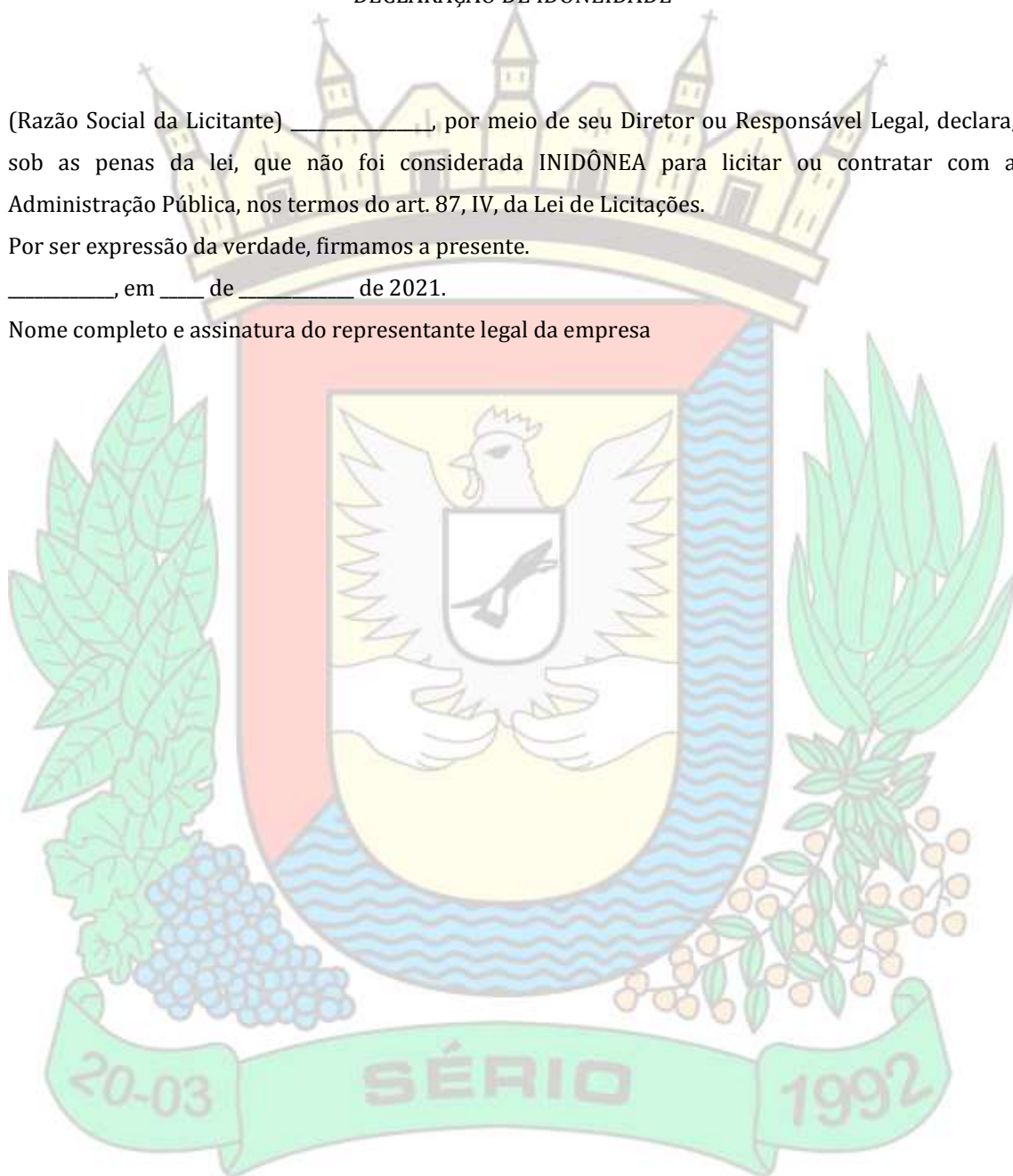
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE
PREÇOS 03-2021**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Tomada de Preços nº 03/2021, aceitando todas as disposições consignadas no Edital, inclusive no que diz respeito às obrigações, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF N°:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Item	Descrição	Distribuidora	Qtd.	Un	Unitário	Total
1	Óleo Diesel Comum		100.000	Litros		

Validade da Proposta: _____

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SÉRIO
DECLARAÇÃO**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na Tomada de Preços nº 03/2021, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua 17 de novembro, nº. 1075, nesta cidade de Sério/RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrição CNPJ nº. 94.706.033/0001-03, neste ato representado, CPF nº., RG nº., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua....., no Município de Sério, doravante denominado de contratante.

CONTRATADO:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 238/2021, e Licitação Pública realizada na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições da Tomada de Preços referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pelo processo de compra de 100.000 (**cem mil**) litros de óleo diesel comum, que deverá ser fornecido de forma fracionada, diretamente pela contratada, na bomba de combustível, conforme necessidade da contratante.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem o consentimento formal do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em moeda corrente nacional, o valor correspondente a **R\$** por litro de Óleo diesel comum.

Parágrafo Único - O preço inclui todos os tributos incidentes sobre o contrato e o fornecimento dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, transporte, administração e lucros, assim como qualquer despesa acessória necessária à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA - Os itens do objeto desse contrato serão entregues em estabelecimento mantido pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente localizado na **SEDE** do Município de Sério, à medida da necessidade da **CONTRATANTE**, a partir da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único: O fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto, deverá ser realizado ordinariamente de segunda-feira à sábado, das 6:00 horas às 20:00 horas e, eventualmente, em feriados, domingos ou a qualquer dia e hora, nos casos de urgência e emergência, sempre na sede do Município de Sério.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento dos itens será feito de forma quinzenal até o quinto dia útil após entrega das notas fiscais e resumo da ficha de abastecimento fornecida pelo Município.

4.2 - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

4.3 - Somente será pago o combustível, se devidamente forem preenchidas fichas de controle ou similar onde conste a quilometragem/horímetro no ato do abastecimento.

4.3.1 - Caso os pedômetros ou horímetros, não estejam funcionando, desde que comprovado o fornecimento, os abastecimentos serão pagos.

Parágrafo Segundo - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubricas nºs: 72, 114, 143, 203 e 429.

Projeto/atividade: 2063, 2042, 2035, 2052 e 2021, Manutenção de Veículos e Máquinas

Categoria: 3.3.3.90.30.00000000 Material de consumo

Recurso: 01 Recurso livre, 40 ASPS, 2090 PNATE e 20 MDE

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS - Os preços dos combustíveis serão reajustados conforme normas do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC ou órgão legal que o substituir, se houver sua extinção, bem como por comunicado de aumento pela empresa distribuidora, não podendo ser superior ao índice definido, nem o valor cobrado superar ao praticado na bomba.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93) e no Edital Tomada de Preços nº. 002/2020, sujeitam-se a **VENDEDORA**, às seguintes penalidades:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **Município**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **Município**.

6.2 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.3 - Será aplicada multa de 0,5 % (meio por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos combustíveis.

6.4 - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o licitante vencedor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.5 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.6 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Esse contrato tem seu prazo de vigência fixado em doze meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, por igual período, desde que não hajam esgotadas as quantidades previstas no objeto do contrato.

Parágrafo único: não tendo esgotado o objeto do presente instrumento, havendo interesse por parte do **COMPRADOR** e aquiescência do **VENDEDOR**, o presente instrumento poderá ser aditado por igual período de tempo, até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

I - Por iniciativa do **COMPRADOR**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **VENDEDORA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem autorização do **COMPRADOR**;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;
- d) fornecer os produtos em desacordo das especificações do **IMETRO**.

II - Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do COMPRADOR, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório - Tomada de Preços nº. 002/2020.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA**.

Parágrafo Quarto - A Administração reserva-se o direito de suprimir ou acrescentar as quantidades solicitadas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Sério, de de 2021

MUNICÍPIO DE SÉRIO

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Assessor Jurídico

20-03

SÉRIO

1992

ANEXO VIII

EDITAL No. 032.01/93

“PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES”

DÉCIO AFONSO MALLMANN, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal No. 8.666 de 21 de junho de 1993, COMUNICA aos interessados em habilitar-se junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, que para tanto são necessários os seguintes documentos:

- 1 - Requerimento junto ao Protocolo Geral do Município solicitando inscrição no Cadastro de Fornecedores, juntando os seguintes documentos que poderão ser apresentados sob forma de fotocópias devidamente autenticadas.
- 2 - Habilitação Jurídica:
 - 2.1 - Cédula de Identidade dos Diretores da Empresa;
 - 2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
 - 2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova de Diretoria em exercício.
- 3- Regularidade Fiscal:
 - 3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes - (CGC);
 - 3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal pertinente ao ramo de atividade “Alvará de Licença”;
 - 3.3 - Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 3.4 - Prova de regularidade relativa ao INSS e FGTS.
- 4 - Qualificação Técnica:
 - 4.1 - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
 - 4.2 - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente.
- 5- Qualificação Econômico-Financeira:
 - 5.1 - Balanço Patrimonial;
 - 5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 6 - O Certificado de Inscrição junto ao Departamento de Compras e Administração de Materiais do Estado do Rio Grande do Sul - DECAM, substitui a documentação referida no item I, se em vigência regular acompanhado dos Certificados de Regularidade junto ao INSS e FGTS.

Aos interessados que apresentarem a documentação e forem considerados habilitados, será fornecido o Certificado de Inscrição, com validade para um (01) ano.

Sério, 15 de outubro de 1993.

DÉCIO AFONSO MALLMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANTONIO LAZZARI Secretário de Administração e Planejamento.